LEI Nº. 1.533/07

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A COMUNIDADE, PRÉDIO DESATIVADO DE ESCOLA DO MUNICIPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a comunidade, o seguinte prédio, onde funcionava a Escola Municipal:

a) Escola Isolada Municipal nº. 18 – Comunidade Linha São Dimas

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a proceder à baixa do bem ora doado do Patrimônio Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 11 de abril de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 11 de abril de 2007.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração